# LEI Nº 1335-A

**Projeto de Lei nº 106/03**
**de autoria do**
**Vereador Gilberto Rampon**

**Institui no Município a Semana de Prevenção contra o Aborto, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.**
**Proc. nº 28451/03**

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município a Semana de Prevenção contra o Aborto, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através das Supervisões da Saúde e da Educação, promoverá a realização de eventos e atividades tais como palestras, seminários, distribuição de material informativo junto às entidades de classe, clubes de servir, associações de melhoramentos, estabelecimentos de ensino e demais instituições representativas da sociedade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de setembro de 2003.

**MÁRCIO FRANÇA**
Prefeito Municipal

PUBL... 06/09/03
no Jornal Diário
... 178/03